



Release nº 002

Valença, 18 de Abril de 2012

Fiscalização Orientadora

Na abertura de uma empresa, geralmente a fiscalização municipal, realiza visita ao empreendimento para se certificar que o local está dentro dos padrões, em relação ao uso do solo, problemas sanitários, ambientais e de segurança.

Antigamente a visita era realizada uma vez e se algo estivesse errado o estabelecimento era autuado. Hoje essa visita foi modificada, de forma que o fiscal deve utilizar o critério de dupla visita. Assim, a primeira visita é de natureza orientadora, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento, e a segunda de caráter punitivo, caso a irregularidade da primeira visita não tenha sido regularizada no prazo determinado.

No caso do empreendedor individual, é emitido o Alvará liberando o funcionamento da empresa e depois é feita a fiscalização. Caso haja irregularidade o alvará é rescindido.

Assessoria de Comunicação PMV
24-2452-5075